Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A história das pipas é recheada de mistérios, lendas, símbolos e mitos, mas principalmente de muita beleza e encantamento. Acredita-se que a primeira pipa do mundo tenha surgido na China há aproximadamente 200 anos A.C., criada com objetivo de medir a distância de um túnel a ser escavado no castelo imperial.

Com o passar dos tempos, essas pipas que surgiram para outros fins tornaram-se uma arte popular naquele país. Aos poucos, foram levadas para países vizinhos como Japão e Coréia. No Brasil, estima-se que as pipas tenham chegado pelas mãos dos portugueses na época da colonização.

Hoje, elas são conhecidas por diversos nomes, dependendo da região do País. A pipa é um dos brinquedos mais utilizados por crianças, adolescentes e adultos, incluindo idosos e pessoas com necessidades especiais.

As pipas adornam, disputam espaço, fazem acrobacias, colorem o céu, reúnem famílias, divertem e, para muitas pessoas, ainda é fonte de geração de renda, além de ser uma poderosa ferramenta pedagógica de modo que possa ser usada para ensinar meteorologia, artes plásticas, artesanato e comunicação visual. Ao fazer uma pipa, trabalha-se com fatores psicomotores, coordenação visomotora, esquemas corporais, equilíbrio e as coordenações motoras. Ademais, a arte e a ciência de projetar, construir e empinar pipas envolve uma grande quantidade de conceitos matemáticos e físicos.

A aprendizagem promovida durante a brincadeira de pipa é de grande alcance, pois empiná-las resulta numa sensação única de liberdade e harmonia com o meio ambiente; contudo, tem sido marginalizada há um bom tempo.

Assim, o presente projeto pretende dar suporte ao conhecimento e uso das pipas, de forma a valorizar as pessoas que praticam e ou apreciam essa arte milenar que, mesmo na era da tecnologia, atrai e faz com que o fascínio pelo voo com os pés no chão sobreviva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 113/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia da Pipa**.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia da Pipa**, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho.

Art. 2.° - As comemorações do Dia da Pipa destinam-se a difundir e esclarecer sobre a prática da atividade lúdica e esportiva, bem como:

I - organizar palestras com representantes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e de concessionárias de serviço público de energia elétrica, visando conscientizar os cidadãos sobre a prática de empinar pipas e orientá-los sobre os perigos decorrentes da utilização da linha cortante;

II - orientar crianças, jovens e adultos sobre a importância do uso de material adequado para a criação das pipas, que não causem danos ao meio ambiente;

III - integrar a família em uma atividade recreativa;

IV - viabilizar a integração social reunindo diversos segmentos da sociedade numa comunidade integrada para o mesmo fim, favorecendo a interação social e esportiva.

Art. 3.º - O Poder Público deverá estimular a criação de espaços adequados para a prática da atividade com segurança.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 4 de agosto de 2022.

TIAGO PERETTO